



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas adesivas de controle patrimonial de alta qualidade e durabilidade, com e sem código de barras, conforme o modelo, para utilização no controle de bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, via dispensa de licitação, conforme especificações e quantitativo constante no Anexo I deste instrumento.

1.2. Quinze mil (15.000) unidades de etiquetas adesivas, com código de barras e numeradas em série a partir do número 055.151, para o controle de patrimônio.

1.3. Dez mil (10.000) unidades de etiquetas adesivas, para o controle de bens duradouros.

1.4. Doze mil (12.000) unidades de etiquetas adesivas, para o controle de bens de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação é urgente, haja vista que o estoque atual de etiquetas adesivas é baixo e insuficiente para a realização do controle anual de bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2.2. O objeto desta aquisição se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, que define a modalidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O detalhamento das etiquetas adesivas está descrito no Anexo I deste instrumento.

3.2. As etiquetas, para controle de patrimônio, deverão ser numeradas em série e conter código de barras, conforme modelo juntado ao Anexo I deste instrumento.

3.3. As etiquetas, para controle de bens duradouros e de bens de consumo, não serão numeradas e não conterão código de barras, conforme modelos juntados ao Anexo I deste instrumento.

3.4. Referidos bens deverão ser entregues na Sede do TRE-GO, junto à Seção de Controle Patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a sub contratação do objeto deste instrumento.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A empresa vencedora, fornecedora das etiquetas em comento, deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.2.3. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade que os materiais a serem adquiridos: Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2; Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

4.3. Será exigida a Certidão de Convertedor Autorizado 3M (certificação técnica).

4.4. Garantia do Produto: mínimo 90 (noventa) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-GO, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, junto à Seção de Controle Patrimonial (Anexo I, 4º andar, Ala "B").

5.2.1 Horário de entrega: 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.ª Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José - tel.: (62) 3920-4219 ou 4171.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens adquiridos seja imediata e integral.

6.3. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

6.8.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.9 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada.

6.10.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10.2 A contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos próprios de cada órgão.

6.10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10.3.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.3.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.3.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2 Será exigida a Certidão de Convertedor Autorizado 3M (certificação técnica).

7.3 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.4 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentadas as cópias do contrato social e do CNPJ da empresa e as certidões negativas obtidas junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas habilitações fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **16.390,00** (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais), conforme a média obtida junto às propostas coletadas junto a fornecedores e no Comprasnet, (doc. 0720805).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos extremamente necessária e urgente a aquisição das referidas etiquetas, haja vista que o estoque atual de etiquetas adesivas é baixo e insuficiente para a realização do controle anual de bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, razão, pela qual, faz-se necessária a autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Ofertar valores para os bens, considerado incluso o frete de entrega;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

10.7. Em caso de mora, comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

11.2. Efetuar o pagamento à contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

11.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

13.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares excedentes às multas.

13.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a CONTRATADA realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

13.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.6 Se ainda restar crédito ao CONTRATANTE, após se valer de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

13.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Anexo I do Termo de Referência

Item	Descrição/especificação	Foto Demonstrativa

ETIQUETA ADESIVA PARA CONTROLE PATRIMONIAL

Material: Policarbonato texturizado, tinta epóxi automotivo, cor branco brilho, verniz P.U.;
Código de barras: cor preta;
Logotipo: Brasão da República colorido;
Formato: retangular, com bordas arredondadas;
Processo: impressão digital;
Proteção: Verniz automotivo P.U.;
Dimensões: largura 45mm x altura 20mm altura x espessura 0,18mm (com variação de até 2mm para mais ou para menos na altura e na largura);
Palavra: PATRIMÔNIO, cor preto, para atender as exigências da ISO 9002, numeração sequencial com respectivo código de barras;
Palavra: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na cor preto – abaixo do Brasão da República
Logotipo: área reservada ao logotipo 14mm x 14mm
Descrição do código de barras: caracteres numéricos com 6 dígitos, em impressão digital;
Tamanho conjunto de códigos: 24mm; simbologia 128;
Numeração: cor preta, a partir do nº 055.151, em impressão digital;
Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades.
Adesivo: 3M 9448A
Catmat: 408844

1



TAMANHO AMPLIADO

ETIQUETA ADESIVA BEM DE USO DURADOURO

Material: Poliéster prata, tinta epóxi automotivo, cor amarelo brilho, verniz P.U.;
Logotipo: Brasão da República colorido;
Formato: retangular, com bordas arredondadas;
Processo: impressão e recorte digital;
Proteção: Verniz automotivo P.U.;
Dimensões: largura 45mm x altura 20mm altura x espessura 0,05mm (com variação de até 2mm para mais ou para menos na altura e na largura);
Palavra: BEM DE USO DURADOURO, na cor preta, para atender as exigências da ISO 9002;
Palavra: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na cor preto – abaixo do Brasão da República
Logotipo: área reservada ao logotipo 14mm x 14mm
Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.
Adesivo: 3M 9448A
Catmat: 607808

2



ETIQUETA ADESIVA BEM DE CONSUMO

Material: Poliéster prata, tinta epóxi automotivo, cor azul brilho, verniz P.U.;
Logotipo: Brasão da República colorido;
Formato: retangular, com bordas arredondadas;
Processo: impressão e recorte digital;
Proteção: Verniz automotivo P.U.;
Dimensões: largura 45mm x altura 20mm altura x espessura 0,05mm (com variação de até 2mm para mais ou para menos na altura e na largura);
Palavra: BEM DE CONSUMO, na cor preta para atender as exigências da ISO 9002;
Palavra: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na cor preta - abaixo do Brasão da República
Logotipo: área reservada ao logotipo 14mm x 14mm
Quantidade: 12.000 (doze mil) unidades.
Adesivo: 3M 9448A
Catmat: 607808

3



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/03/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753606** e o código CRC **07BFD35A**.